



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO
Governo do Trabalho e do Progresso

LEI Nº 215, DE 23 ABRIL DE 2024.

**CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado até dezembro de 2023, nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Água Fria/BA, a partir do mês de abril.

Parágrafo único. Nenhum Servidor do Poder Legislativo receberá vencimento inferior ao salário-mínimo nacional.

Art. 2º. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado, caso necessário, a solicitar, ao Poder Executivo, ajustes na Lei Orçamentária Anual, para que possa cumprir as obrigações assumidas em razão desta Lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A aplicabilidade das vantagens estabelecidas nesta Lei, assim como outras estabelecidas em atos normativos próprios, estão condicionadas a expressa previsão no Estatuto do Servidor Público Municipal, na Lei Orgânica Municipal ou em ato normativo específica.

Art. 4º. A alteração do vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo, de quaisquer das carreiras, dar-se-á individualmente, sendo vedada qualquer vinculação, efeito ou equiparação, entre os servidores e suas remunerações, seja a que título for.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, em 23 de abril de 2024.

RENAN BARROS
Prefeito